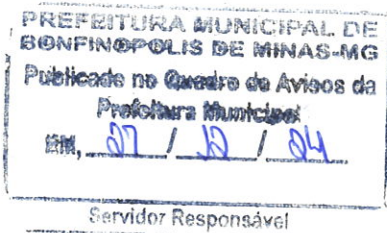




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



LEI 1.458 DE 27 DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R\$ 69.791.000,00 (sessenta e nove milhões e setecentos e noventa e um mil reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$9.034.000,00 (nove milhões e trinta e quatro mil reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e R\$257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) se referem às restituições da receita corrente.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 4.347.750,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 305.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 992.000,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 99.500,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 59.563.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 89.000,00	R\$ 65.296.750,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$ 9.291.000,00	R\$ 56.005.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 322.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.172.250,00	R\$ 4.494.250,00
TOTAL DAS RECEITAS BRUTAS ESTIMADAS P/ O EXERCÍCIO DE 2025-->			R\$ 69.791.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025-->			(-) R\$ 9.291.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ----->			R\$ 60.500.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas – MG para o exercício de 2025 é fixada em **R\$60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais)**, será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
ÓRGÃO.....:	1. PODER LEGISLATIVO		3.250.000,00
UND.ADM.:	01.01. CÂMARA MUNICIPAL		3.250.000,00
UND.ORÇ.:	01.01.01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA	869.000,00	
UND.ORÇ.:	01.01.02. SECRETARIA GERAL	630.000,00	
UND.ORÇ.:	01.01.03. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	182.500,00	
UND.ORÇ.:	01.01.05. SECRETARIA EXECUTIVA	1.469.000,00	
UND.ORÇ.:	01.01.06. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	99.500,00	
ÓRGÃO.....:	2. PODER EXECUTIVO		57.250.000,00
UND.ADM.:	02.01 GABINETE DO PREFEITO		1.291.000,00
UND.ORÇ.:	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	806.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.02. CONTROLADORIA GERAL	93.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.03. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	392.000,00	
UND.ADM.:	02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.927.000,00
UND.ORÇ.:	02.02.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.927.000,00	
UND.ADM.:	02.03. SECRETARIA DE FAZENDA		1.276.000,00
UND.ORÇ.:	02.03.01. SECRETARIA DE FAZENDA	1.276.000,00	
UND.ADM.:	02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		13.909.000,00
UND.ORÇ.:	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.966.500,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	5.942.500,00	
UND.ADM.:	02.05. SECRETARIA DE SAÚDE		17.561.000,00
UND.ORÇ.:	02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.561.000,00	
UND.ADM.:	02.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA		4.026.500,00
UND.ORÇ.:	02.06.01. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	652.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.02. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.587.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.03. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	346.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.04. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	133.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.05. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	410.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	897.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

UND.ADM.:	02.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		3.359.000,00
UND.ORÇ.:	02.07.01. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA	3.269.000,00	
UND.ORÇ.:	02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	90.000,00	
UND.ADM.:	02.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		8.635.000,00
UND.ORÇ.:	02.08.01. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	4.133.000,00	
UND.ORÇ.:	02.08.02. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	3.355.000,00	
UND.ORÇ.:	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1.147.000,00	
UND.ADM.:	02.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		1.046.000,00
UND.ORÇ.:	02.09.01. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.046.000,00	
UND.ORÇ.:	02.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		4.219.500,00
UNID.ORÇ.:	02.10.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.890.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025----->			60.500.000,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	3.250.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	5.551.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	191.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093.500,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	465.000,00
10	SAÚDE	17.561.000,00
11	TRABALHO	146.500,00
12	EDUCAÇÃO	13.909.000,00
13	CULTURA	410.500,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	346.000,00
15	URBANISMO	4.133.000,00
16	HABITAÇÃO	133.000,00
17	SANEAMENTO	1.147.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00
20	AGRICULTURA	3.269.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	897.000,00
25	ENERGIA	401.000,00
26	TRANSPORTE	3.355.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.046.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.980.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025----->		R\$ 60.500.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2025, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 12,0% (doze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “caput” deste artigo:

I – A realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “caput”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 10,0% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 10.428.250,00 (dez milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, I da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Fica permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5º.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 27 de dezembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal